



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

MINUTA DE EDITAL

Município de BOA VISTA DO INCRA
Secretaria Municipal de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRÍCULTURA
Edital de Pregão Presencial nº 19/2015
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 37/2015

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº EPP Jº 39/2015
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 11/05/2015
Responsável: Almeida

PREÂMBULO

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:30 horas, do dia 22 do mês de maio do ano de 2015, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão a comissão e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 280/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, conforme as condições e especificações



contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal n.º 172, de 21 de Outubro de 2013, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal n.º 172, de 21 de Outubro de 2013 e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
01	575	TON	Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 65% conforme plano de trabalho e convenio 025/2013, em anexo.

A entrega dos produtos deverá ser feita no MUNICÍPIO, EM ESPAÇO DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA POSTERIOR PESAGEM E DISTRIBUIÇÃO aos produtores rurais conforme listagem em anexo e nas quantidades indicadas, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital e Anexos.

3.2 – Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 – Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5 – Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante,



comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) apresentar declaração onde conste que o Licitante prestará assistência técnica no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação de atendimento emitido pela Administração.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das



licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurado em planilhas de custos, ANEXO VII deste edital.

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço



até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um reais).



7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;



d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) ofertarem preços superiores ao valor de referência apurado pela Administração constante na Planilha de Composição de Preços, anexo VII deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou



cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas (e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se não houver indicação de prazo de validade;

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



8.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 - O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

8.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - As razões de recursos deverão ser apresentadas em via física, protocolado junto do setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

10.3 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



10.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de início de entrega dos objetos descritos no ITEM 1 DO OBJETO é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço a ser expedido pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura.

11.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final de 60 (sessenta dias).

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita imediata no MUNICIPIO, EM ESPAÇO DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA POSTERIOR PESAGEM E DISTRIBUIÇÃO aos produtores rurais, conforme listagem em anexo e nas quantidades indicadas, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1, DO OBJETO o Secretário Municipal de Indústria Comércio e agricultura juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282/2014.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



12.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 - A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 – DA GARANTIA

13.1 – Da Garantia do item 01 deverá a Contratada, conceder garantia dos níveis mínimos da formulação do calcário dolomítico PRNT 65%, conforme as normas técnicas do Ministério da Agricultura.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos Insumos.

14.2 - A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nome e o nº do convenio 025/2013 consulta popular FPE 334/2013, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, e nº do contrato firmado a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5 - A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número ante descrito:



DOTAÇÃO PARA O PEDIDO 14/2015

Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1.510 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Despesa: 481 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Elemento: 3.3.90.32. – Bem ou material, serviço para distribuição gratuita

Despesa: 480 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Elemento: 3.3.90.32. – Bem ou material, serviço para distribuição gratuita

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a



data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelos telefones (55) 3613-1204/1205, no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

17.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser



apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6 - As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – *ITENS DA LICITAÇÃO*

ANEXO II – *CARTA DE CREDENCIAMENTO*

ANEXO III – *DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE*

ANEXO IV – *DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA*

ANEXO V – *DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

ANEXO VI – *MINUTA DO CONTRATO*



ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

ANEXO XI – MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Boa Vista do Incra (RS), 04 de maio de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 11 - 05 - 2015

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
01	575	TON	Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 65% conforme plano de trabalho e convenio 025/2013, em anexo



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 19/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2015 do Município de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 19/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situado no endereço, na cidade de, Estado, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

1.1. Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS, Pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, GILNEI MEDEIROS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na , n°....., , município de - , representada neste ato por seu representante legal, SR. , brasileiro(a), inscrita no CI RG , inscrita no CPF sob nº , residente e domiciliado na , n°..... na cidade de - , aqui denominado CONTRATADO (A), para aquisição **de calcário dolomítico**. O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **de calcário dolomítico**, conforme especificações e valores que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Valor Unitário
01	575	TON	Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 65% conforme plano de trabalho e convenio 025/2013, em anexo	R\$ 100,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



Pelos Insumos e Fertilizantes *calcário dolomítico*, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$
(.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, e pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282/2014, que comprovará o recebimento dos objetos.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:



DOTAÇÃO PARA O PEDIDO 14/2015

Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1.510 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Despesa: 481 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Elemento: 3.3.90.32. – Bem ou material, serviço para distribuição gratuita

Despesa: 480 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Elemento: 3.3.90.32. – Bem ou material, serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser imediata feita no MUNICÍPIO, EM ESPAÇO DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA POSTERIOR PESAGEM E DISTRIBUIÇÃO, aos produtores rurais, conforme listagem em anexo e nas quantidades indicadas, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1, DO OBJETO o Secretário Municipal de Indústria Comércio e agricultura juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282/2014.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;



b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e



-
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação;

- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo



com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar;

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo funcionário Jeferson Mohr Wiberlinge

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam infringir dispositivos legais vigentes.

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Fiscal do Contrato

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 12 - 05 - 2015

- 
- Assessor(a) Jurídico(a)

Boa Vista do Incra, ____ de ____ de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Valor Unitário
01	575	TON	Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 65% conforme plano de trabalho e convenio 025/2013, em anexo	R\$ 100,40



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento **de calcário dolomítico**, conforme as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
01	575	TON	Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 65% conforme plano de trabalho e convenio 025/2013, em anexo

2 – OBJETIVO

Corrigir a acidez do solo e proporcionar melhores condições químicas buscando um aumento na produtividade das lavouras e da pecuária leiteira, tendo em vista que o nível de fertilidade do solo é fundamental para atingir o objetivo. A correção do solo através de calagem visa melhorar os níveis de Ph, saturação de bases e de cálcio, redução da presença de alumínio tóxico e aumento da disponibilidade de nutrientes como fósforo para as culturas de grãos e pastagens.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Menor Preço Unitário.

4 – ADJUDICAÇÃO

Por Item.

5 – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser imediata, feita no MUNICÍPIO EM ESPAÇO DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA POSTERIOR PESAGEM E DISTRIBUIÇÃO, aos produtores rurais, conforme listagem em anexo e nas quantidades indicadas, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1, DO OBJETO o Secretário Municipal de Indústria Comércio e agricultura juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282/2014.



Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 – DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 60 (sessenta) dias.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO PARA O PEDIDO 14/2015

Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1.510 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Despesa: 481 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Elemento: 3.3.90.32. – Bem ou material, serviço para distribuição gratuita

Despesa: 480 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Elemento: 3.3.90.32. – Bem ou material, serviço para distribuição gratuita

8 – LOCAL DA EXECUÇÃO

Boa Vista do Incra – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



9 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo Funcionário Jeferson Mohr Wieberlinger da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura.

Boa Vista do Incra (RS), ____ de _____ de 2015.

Mauro Evandro Prediger Schmidt
Secretaria de Indústria Comércio e Agricultura



ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO PARA O PEDIDO 14/2015

Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1.510 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Despesa: 481 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Elemento: 3.3.90.32. – Bem ou material, serviço para distribuição gratuita

Despesa: 480 – Programa de correção do solo pastagens e demais programas

Elemento: 3.3.90.32. – Bem ou material, serviço para distribuição gratuita



**ANEXO X - Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.
DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015, que é considerada:

() MICROEMPRESA – ME ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de “regularidade fiscal”.

Obs.: Anexar esta declaração junto com os “documentos de habilitação”, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Assinatura do representante legal da empresa,
“Carimbo/Identificação da empresa e do signatário”.

Assinatura do contador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:			
CNPJ:		Contato:	
Endereço:		Fone:	
E-mail:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO R\$
01			

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Boa Vista do Incra (RS), ____ de ____ de 2015.